



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONTROLADORIA

Resolução - Tribunal de Contas do Estado - nº 23/2015 Anexo VIII – Item 2.
Relação das auditorias internas realizadas pelo Controle Interno

Nº RELATÓRIO	OBJETO	MEDIDAS ADOTADAS PARA O SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES
001	Auditoria no Sistema de Registro de Preços (SRP)	A medida a ser adotada seria a implementação no TJPE do PE-Integrado, sistema que contempla o Módulo de Intenção de Registro de Preço. No entanto, o referido sistema não foi implementado no TJPE. Sendo assim, outras medidas estão sendo avaliadas, no sentido de equacionar as irregularidades apontadas.
002	Auditoria no Almojarifado do Centro de Saúde Des. Ângelo Jordão Filho	A fim de sanar divergências no relatório de contagem dos itens, bem como alguns outros erros operacionais, a área auditada busca aumentar o número de funcionários envolvidos no processo. Também se verificou que a localização de itens no almoxarifado é de difícil execução, pois, além de seu espaço físico não ser o mais adequado, muitos itens faltam etiquetas de identificação. O gestor da área afirma que a Diretoria de Saúde, através de reuniões com setores competentes já vem tentando uma adequação melhor do espaço físico do almoxarifado. Diz ainda, que foram realizadas algumas medidas preliminares, retirando todo material possível de expediente que se encontrava nas dependências do almoxarifado, e, também, foram enviados prontuários médicos e odontológicos para o arquivo geral. Na tentativa de racionalização, a fim de identificação dos bens, já foram agrupados a grande maioria dos materiais de acordo com as diversas especialidades da Unidade de Saúde.



003	Trata-se de Auditoria Especial, por determinação do Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco - visando subsidiar Processo Administrativo disciplinar contra servidor, com análise e coletânea de informações específicas das movimentações realizadas por ele no Sistema Universal RH e Folha de Pagamento.	Decisão da Corregedoria pela "pena disciplinar de ADVERTÊNCIA pela não observância ao disposto no Art.193, VII, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123), com anotação em sua ficha funcional." ao servidor.
004	Verificar a regularidade da movimentação financeira do FERC-PE, no ano de 2014.	O relatório está em processo de análise pela Corregedoria, motivo pelo qual não se manifestou até a presente data.
005	Aditamentos da Obra de Construção do Fórum de Jaboatão dos Guararapes	Considerando que a obra já fora concluída, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura se comprometeu a exigir, das futuras Contratadas, os cronogramas elaborados por critérios técnicos e devidamente alterados de acordo com as necessidades dos eventuais aditamentos.
006	Processos de pagamento de diárias	Desenvolvimento de um sistema de informática, que otimize os procedimentos e simplifique as rotinas.
007	Auditoria no Processo de Contratação por Inexigibilidade nº 066/2014	Os pontos levantados no Relatório de Auditoria nº 07/2015, foram considerados, e medidas foram adotadas em conformidade com as normas pertinentes à matéria, e em particular, o que determina a Resolução nº 182/2013 CNJ, que tem como foco a melhoria contínua dos processos de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação. Sendo assim, as medidas tomadas buscam o alinhamento à Resolução supracitada.
008	Inventário do Almoxarifado Central	Auditoria concluiu pela conformidade do processo de inventário.
009	Auditoria no Processo de Contratação de Empresa para a Construção dos Fóruns das Comarcas de Paulista e do Cabo de Santo Agostinho	As recomendações efetuadas no referido Relatório tem como objetivo precípuo a adoção de boas práticas, com vistas a mitigar os riscos inerentes ao processo de contratação. Portanto, as recomendações que foram propostas devem ser incorporadas nas futuras contratações de obras de engenharia.



010	Relatório Conclusivo nº. 10/2015 - Objeto: Cargos Comissionados; Funções Gratificadas e Gratificações de Policiais Cíveis e Militares à disposição do TJP:	<p>Quanto ao Item: 2. A SGP, através da CI nº. 052/2015-SGP, quanto ao cargo comissionado de Agente de Transporte e Segurança, símbolo PJC-IV, informou que foi encaminhado à ALEPE, em 15/02/11, <i>Projeto de Lei nº 49/2011, propondo a transformação e extinção do aludido cargo, até a presente data ele não foi votado pelo Legislativo, permanecendo a irregularidade.</i> 3. Policial Militar com lotação diversa à Assistência Militar – APCM – permanece a irregularidade. 4. pagamento da Gratificação de Risco de Vida à Disposição (Evento 69), servidor à disposição quando a causa do recebimento da gratificação deixou de existir, permanecendo a irregularidade. 5. Identificado que não atualizadas as declaração de servidores comissionados, consignando não haver parentesco até o 3º grau, em consanguinidade (linha reta/colateral) ou afim, com magistrados e/ou servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento no âmbito do Poder Judiciário, recomendamos que tais declarações sejam atualizadas periodicamente, permanece a irregularidade.</p>
011	Auditar as Prestações de Contas do Convênio CAMPE - Caixa de Assistência dos Magistrados	<p>Foram detectadas algumas inconformidades com o estabelecido no Convênio 08/2012. Por exemplo, a transferência mensal feita TJPE estava sendo feita em uma conta corrente diferente da determinada pelo citado documento; a área auditada passou a efetuar tais tranferências à conta correta. Foi evidenciado que o Programa de Trabalho do período analisado não dispõe todas as informações com um nível de detalhamento exigido pelo Convênio, em especial as especificações das metas. Também foi apontado que há informações faltantes divergentes na prestação, o que será reavaliado nas próximas auditorias.</p>

Wladimir Alves Gomes
Chefe da Controladoria